

REGIME SANCIONATÓRIO DO RGPC¹

As contraordenações previstas no RGPC estão elencadas no artigo 20.º.

Contraordenações com possibilidade de sanção acessória

Contraordenação	Coima para pessoa coletiva ou entidade equiparada	Coima para pessoas singulares
A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção ou implementação de um PPR a que falte algum ou alguns dos elementos essenciais	De € 2 000,00 a € 44 891,81 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €1 000,00 a 22 445,90)	Até € 3 740,98 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 870,49)
A não adoção de um Código de Conduta ou a adoção de um Código de Conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos da exposição da entidade a estes crimes	De € 2 000,00 a € 44 891,81 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €1 000,00 a 22 445,90)	Até € 3 740,98 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 870,49)
A não implementação de um sistema de controlo interno	De € 2 000,00 a € 44 891,81 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €1 000,00 a 22 445,90)	Até € 3 740,98 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 870,49)

A **sanção acessória de publicidade da condenação** consiste na publicação da condenação, na íntegra ou por extrato, a expensas do infrator, designadamente num jornal nacional, regional ou local, consoante o que se afigure mais adequado, bem como na página oficial na Internet do MENAC pelo período de 90 dias.

¹ Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

Contraordenações sem possibilidade de sanção acessória

Contraordenação	Coima para pessoa coletiva ou entidade equiparada	Coima para pessoas singulares
A não elaboração dos relatórios de controlo do PPR	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)
A não revisão do PPR	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)
A não publicitação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos trabalhadores	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)
A não comunicação do PPR ou dos respetivos relatórios de controlo	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)
A não elaboração do relatório relativo às infrações ao Código de Conduta ou a elaboração do relatório sem identificação de algum ou alguns dos elementos previstos no n.º 3 do art.7.º	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)
A não revisão do Código de Conduta	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)
A não publicitação do Código de Conduta aos trabalhadores	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)
A não comunicação do Código de ética e dos relatórios relativos a infrações aos mesmos	De € 1 000,00 a € 25 000,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: De €500,00 a 12 500,00)	Até € 2 500,00 (Contraordenações praticadas a título de negligência: Até €1 250,00)

REGIME SANCIONATÓRIO DO RGPDI²

No RGPDI as contraordenações estão descritas no artigo 27.º

Contraordenações Muito Graves

Contraordenação Muito Grave	Coima para pessoa coletiva ou entidade equiparada	Coima para pessoas singulares
Impedir a apresentação ou o seguimento de denúncia	De 10 000 € a 250 000 € (Negligência punível: De 5 000€ a 125 000 €)	De 1 000 € a 25 000 € (Negligência punível: De 500 € a 12 500 €)
Praticar atos retaliatórios	De 10 000 € a 250 000 € (Negligência punível: De 5 000€ a 125 000 €)	De 1 000 € a 25 000 € (Negligência punível: De 500 € a 12 500 €)
Não cumprir o dever de confidencialidade	De 10 000 € a 250 000 € (Negligência punível: De 5 000€ a 125 000 €)	De 1 000 € a 25 000 € (Negligência punível: De 500 € a 12 500 €)
Comunicar ou divulgar publicamente informações falsas.	De 10 000 € a 250 000 € (Negligência punível: De 5 000€ a 125 000 €)	De 1 000 € a 25 000 € (Negligência punível: De 500 € a 12 500 €)

Contraordenações Graves

Contraordenação Grave	Montante coima para pessoa coletiva ou entidade equiparada	Montante coima para pessoas singulares
Não dispor de canal de denúncia interno	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Dispor de um canal de denúncia interno sem garantias de exaustividade, integridade ou conservação de denúncias ou de confidencialidade da identidade ou anonimato dos denunciadores ou da identidade de terceiros mencionados na denúncia, ou sem regras que impeçam o acesso a pessoas não autorizadas	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
A receção ou seguimento de denúncia em violação dos requisitos de independência,	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)

² Regime Geral de Proteção de Denunciadores de Infrações aprovado pela Lei n.º 93/202, de 20 de dezembro.

imparcialidade e de ausência de conflitos de interesse		
Dispor de canal de denúncia interno que não garanta a possibilidade de denúncia a todos os trabalhadores, não garanta a possibilidade de apresentar denúncia com identificação do denunciante ou anónima, ou que não garanta a apresentação da denúncia por escrito, verbalmente ou de ambos os modos	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Recusar reunião presencial com o denunciante em caso de admissibilidade de denúncia verbal	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
A não notificação ao denunciante da receção da denúncia ou dos requisitos para apresentação de denúncia externa	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
A não comunicação ou a comunicação incompleta ou imprecisa ao denunciante dos procedimentos para apresentação de denúncias externas às autoridades competentes	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
A não comunicação ao denunciante do resultado da análise da denúncia, se este a tiver requerido, no prazo previsto	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Não dispor de canal de denúncia externa	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Dispor de um canal de denúncia externa que não seja independente e autónomo, ou que não assegure a exaustividade, integridade, confidencialidade ou conservação da denúncia, ou que não impeça o acesso a pessoas não autorizadas	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Não designar funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Não ministrar formação aos funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Não analisar, a cada três anos, os procedimentos para receção e seguimento de denúncias, a fim de verificar se são necessárias correções ou se	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)

podem ser introduzidas melhorias nos procedimentos		
Não dispor de canal de denúncia externa que permita, em simultâneo, a apresentação de denúncias por escrito, verbalmente, com identificação do denunciante ou anónimas	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Recusar reunião presencial com o denunciante	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Não publicar os elementos referidos nas alíneas <i>a)</i> a <i>h)</i> do artigo 16.º em secção separada, facilmente identificável e acessível dos respetivos sítios na Internet	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Não registar ou não conservar a denúncia recebida pelo período mínimo de 5 anos ou durante a pendência de processos judiciais ou administrativos pertinentes à denúncia recebida	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Registar as denúncias sem consentimento do denunciante	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)
Não permitir ao denunciante ver, retificar ou aprovar a transcrição ou ata da comunicação ou da reunião	De 1 000 € a 125 000 € (Negligência punível: De 500€ a 62 500 €)	De 500 € a 12 500 € (Negligência punível: De 250 € a 6 250 €)